ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 85/83.

Abre crédito suplementar para os fins que especifica e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até a quantia de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para reforço de dotaçoes orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação de que trata a presente Lei, serão indicados nos respectivos Decretos de abertura de crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 28 de outubro de 1983.

A P R O V A D O

João Quirino Neto

JOÃO QUIRINO NETO - PRESIDENTE

Manoel Leite de Melo

MANOEL LEITE DE MELO - 1º SECRETÁRIO

Gentil Cassimiro da Silva

GENTIL CASSIMIRO DA SILVA - 2º SECRETÁRIO